



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

155

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

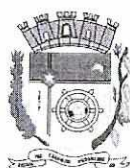
ANEXOS:

OFÍCIO N. 463/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 155/2021

PROJETO DE LEI N. 155/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		09 / 08 / 2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 155/2021

Lido na 22ª sessão ordinária
em 09 / 08 / 2021


WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de agosto de 2021.


WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à
Comissão de
(Justiça e Redação)
em 09 / 08 / 2021


JOÃO PAULO PICHEK
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 463/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 09/08/2021
Horas: 9:29
Nº: 6445

Ingrid J. de Araújo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 155/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Considerando a necessidade em caráter de urgência de implantar na Unidade Ensino Luiz Lenzi o Sistema de Prevenção a Incêndio, atendendo o estabelecido na Lei nº 10.098/2000 - (Conhecida como Lei da Acessibilidade) que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para promover a acessibilidade de todas as pessoas portadoras de deficiência, através da eliminação dos obstáculos na reforma e construção de edificações. Tais implementações visa regularizar a escola municipal acima citada em relação aos aspectos de segurança contra incêndio e pânico. Com o valor solicitado atenderemos os seguintes objetivos:

- a) proteger a vida dos ocupantes da unidade escolar;
- b) dificultar a propagação do incêndio e reduzindo ao patrimônio;
- c) propiciar meios de controle e extinção de incêndio;
- d) dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Considerando que toda obra pública deve ter uma finalidade, caso contrário seria inócua sua construção, consequentemente, gerando um dano ao erário público. Nesse ínterim temos concluída a construção do auditório da Escola Pedro Kemper, porém, o referido auditório não está sendo utilizado por alunos e professores devido à ausência total de mobiliário. Havendo uma necessidade indiscutível de aquisição de poltrona redobrável com prancheta, assim docentes e discentes poderão utilizar o auditório. O espaço será ocupado por 134 (cento e trinta e quatro) poltronas.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Considerando a necessidade de aproximação dos alunos com os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, torna-se necessário a instalação de laboratórios de informática em escolas públicas municipais para diminuir a exclusão digital e aumentar o conhecimento. Visando incluir nossos alunos no mundo digital das informações, serão instalados 04 (quatro) bases piloto com laboratórios de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

informática, sendo eles nas escolas: Escola Maria do Socorro, Escola Claudio Manoel, Escola Luiz Lenzi e na Escola Nossa Senhora do Socorro.

Os mencionados laboratórios serão algo inovador no município de Cacoal. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Considerando a necessidade de adquirir 03 (três) playground, sendo eles para as creches Teca e Leãozinho e para o centro do autismo. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Considerando a conclusão da creche do ALFAPARK, unidade essa modelo, construída obedecendo todas as normativas relacionadas à segurança a acessibilidade a qual atendera um total de 386 (trezentos e oitenta e seis) crianças, e imprescindível a aquisição de ar condicionado, tendo em vista que com as medidas preventivas e a imunização da população a qualquer momento poderá ocorrer o retorno a aulas e também, nesse ínterim deve-se atentar a mesma necessidade do auditório da Escola Pedro Kemper, tornando o local próprio para o uso, oferecendo maior conforto aos professores e alunos do município de Cacoal.

Para atingir tal finalidade se faz necessário a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tendo em vista o Memorando nº. 036/Contadoria/2021, referente a provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.636.167,93 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) acima do projetado, no entanto deve-se atentar ao princípio da prudência, limitando o uso de apenas o total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

Considerando que os valores para as ações acima citadas não estão previstos na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), na receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 155 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB	
152 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES	168.000,00
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.182.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 1.350.000,00

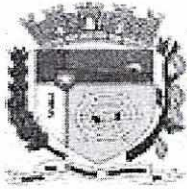
Total da Receita: 1.350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito


VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 206/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.1.050.	CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB	
152 - 4.4.90.51.00.00	10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES	168.000,00
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
343 - 4.4.90.52.00.00	10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.182.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.350.000,00

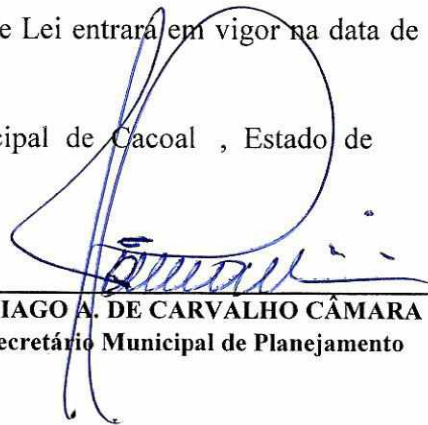
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 1.350.000,00
Total da Receita: 1.350.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

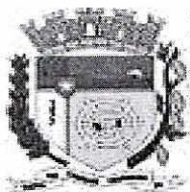
Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 05/08/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

*Recebido às 13:15
05/08/21 Jdineily*



Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
05/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 4

Projeto de Lei nº 206/2021

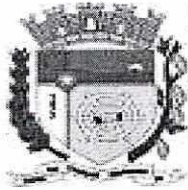
Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA



William Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

** Elotech **
05/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 3 of 4

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a necessidade em caráter de urgência de implantar na Unidade Ensino Luiz Lenzi o Sistema de Prevenção a Incêndio, atendendo o estabelecido na Lei nº 10.098/2000 - (Conhecida como Lei da Acessibilidade) que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para promover a acessibilidade de todas as pessoas portadoras de deficiência, através da eliminação dos obstáculos na reforma e construção de edificações. Tais implementações visa regularizar a escola municipal acima citada em relação aos aspectos de segurança contra incêndio e pânico. Com o valor solicitado atenderemos os seguintes objetivos:

- a) proteger a vida dos ocupantes da unidade escolar;
- b) dificultar a propagação do incêndio e reduzindo ao patrimônio;
- c) propiciar meios de controle e extinção de incêndio;
- d) dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Considerando que toda obra pública deve ter uma finalidade, caso contrário seria inútil sua construção, consequentemente, gerando um dano ao erário público. Nesse ínterim temos concluída a construção do auditório da Escola Pedro Kemper, porém, o referido auditório não está sendo utilizado por alunos e professores devido à ausência total de mobiliário. Havendo uma necessidade indiscutível de aquisição de poltrona redobrável com prancheta, assim docentes e discentes poderão utilizar o auditório. O espaço será ocupado por 134 (cento e trinta e quatro) poltronas.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

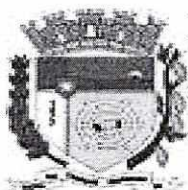
Considerando a necessidade de aproximação dos alunos com os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, torna-se necessário a instalação de laboratórios de informática em escolas públicas municipais para diminuir a exclusão digital e aumentar o conhecimento. Visando incluir nossos alunos no mundo digital das informações, serão instalados 04 (quatro) bases piloto com laboratórios de informática, sendo eles nas escolas: Escola Maria do Socorro, Escola Claudio Manoel, Escola Luiz Lenzi e na Escola Nossa Senhora do Socorro.

Esses novos laboratórios abrirão um leque de possibilidades didático-pedagógicas facilitando e instigante a busca por conhecimento e a aprendizagem sucessiva e independente. Os mencionados laboratórios será algo inovador no município de Cacoal. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Para as crianças em nossas unidades de ensino, a hora do playground é o momento mais especial e interessante do dia letivo, no qual o tempo livre é um momento de liberdade que reflete em grande excitação nos nossos pequenos alunos, no sentido, do brincar ir além da diversão em si, e sim aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas.

Ao brincar no playground, não somente a parte física entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada criança. Durante a hora do playground, as crianças interagem umas com as outras e os professores são capazes de analisar suas atitudes e comportamento geral, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais. Os playgrounds possuem brinquedos que são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado. Do exposto neste item precisamos adquirir 03 (três) playground, sendo eles para as creches Teca e Leãozinho e para o centro do autismo. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Considerando a conclusão da creche do ALFAPARK, unidade esse modelo, construída obedecendo todas as normativas relacionadas à segurança a acessibilidade a qual atenderá um total de 386 (trezentos e oitenta e seis) crianças, e imprescindível a aquisição de ar condicionado, tendo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 4 of 4

vista que com as medidas preventivas e a imunização da população a qualquer momento poderá ocorrer o retorno a aulas e também, nesse ínterim deve-se atentar a mesma necessidade do auditório da Escola Pedro Kemper, tornando o local próprio para o uso, oferecendo maior conforto aos professores e alunos do município de Cacoal.

Para atingir tal finalidade se faz necessário a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tendo em vista o Memorando nº. 036/Contadoria/2021, referente a provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.636.167,93 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) acima do projetado, no entanto deve-se atentar ao princípio da prudência, limitando o uso de apenas o total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

Considerando que os valores para as ações acima citadas não estão previstos na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), na receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional, através de provável excesso de arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor parcial de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



Memorando Nº520/ GAB/SEMED/2021

De: Secretaria Municipal de Educação SEMED

Para: Secretaria Municipal Planejamento - Coord. de Planejamento e Controle.

ASSUNTO: Solicitação Projeto de Lei Crédito Adicional por Provável Excesso de Arrecadação

JUSTIFICATIVA:

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a necessidade em caráter de urgência de implantar na Unidade Ensino o Sistema de Prevenção a Incêndio, atendendo o estabelecido na **Lei nº 10.098/2000** - (*Conhecida como Lei da Acessibilidade*) que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para promover a acessibilidade de todas as pessoas portadoras de deficiência, através da eliminação dos obstáculos na reforma e construção de edificações. O valor a ser pleiteado visa também regularizar a escola municipal em relação aos aspectos de segurança contra incêndio e pânico. Com o valor solicitado atenderemos os seguintes objetivos: a) proteger a vida dos ocupantes da unidade escolar; b) dificultar a propagação do incêndio e reduzindo ao patrimônio; c) propiciar meios de controle e extinção de incêndio; d) dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Considerando que toda obra pública deve ter uma finalidade, caso contrário seria inócua sua construção, conseqüentemente, gerando um dano ao erário público. Nesse ínterim temos concluída a construção do auditório da Escola Pedro Kemper, porém, o referido auditório não está sendo utilizado por alunos e professores devido à ausência total de mobiliário. Havendo um necessidade indiscutível de aquisição de poltrona redobrável com prancheta, assim docentes e discentes poderão utilizar o auditório. O espaço será ocupado por 134 (cento e trinta e quatro) poltronas.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).



Considerando a necessidade de aproximação dos alunos com os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, torna-se necessário a instalação de laboratórios de informática em escolas públicas municipais para diminuir a exclusão digital e aumentar o conhecimento. Visando incluir nossos alunos no mundo digital das informações, serão instalados 04 (quatro) bases piloto com laboratórios de informática nas Escola Maria do Socorro, Escola Claudio Manoel, Escola Luiz Lenzi e na Escola Nossa Senhora do Socorro. Esses novos laboratórios abrirão um leque de possibilidades didático-pedagógicas facilitando e instigante a busca por conhecimento e a aprendizagem sucessiva e independente. Os mencionados laboratório será algo novado no município de Cacoal.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Pelas as razões de nossas crianças ao entraram na escola, a hora do playground é o momento mais especial e interessante do dia letivo, no qual o tempo livre é um momento de liberdade que reflete em grande excitação nos nossos pequenos alunos, no sentido, do brincar ir além da diversão em si, e sim aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas.

Ao brincar no playground, não somente a parte física entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada criança. Durante a hora do playground, as crianças interagem umas com as outras e os professores são capazes de analisar suas atitudes e comportamento geral, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais. Os playgrounds possuem brinquedos que são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado. Do exposto neste item precisamos adquirir 03 (três) playground para as creches Teca e Leozinho e para o centro do autismo.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta de dois mil reais).



Considerando a conclusão da creche do ALFAPARK, unidade esse modelo, construída obedecendo todas as normativas relacionadas à segurança e acessibilidade a qual atenderá um total de 386 (trezentos e oitenta e seis) crianças, e imprescindível a aquisição de ar condicionado lembramos, que com as medidas preventivas e a imunização da população a qualquer momento podemos ter a autorização para o retorno a aulas e também, Nesse ínterim temos concluída a construção do auditório da Escola Pedro Kemper, porém o referido auditório não está sendo utilizado por alunos e professores. Havendo uma necessidade indiscutível de aquisição de ar condicionado, assim docentes e discentes poderão utilizar o auditório.

Para atingir tal finalidade se faz necessário a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional, através de provável excesso de arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor parcial de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha a	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
15.001	12.361.0030.2.244	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), vinculados a conta corrente 99931113, ag.1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
	10110043	Transferências do Fundeb - Aplicação em outras Despesas da Educação Básica.					
343	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	R\$ 1.182.000,00				



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO - ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

15.001. 12.361.0030.1.050		Constr. E Ampliação de Unid. Escolar - Fundeb	
10110043		Transferências do Fundeb - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	
152	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 168.000,00
TOTAL:			R\$ 1.350.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Processo 155/2021 folha 14

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Memorando nº. 036/Contadoria/2021

Cacoal-RO, 12 de julho de 2021.

Da: Contadoria

Para: Semed

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos vinculado ao FUNDEB

Considerando o memorando nº. 469/GAB/SEMED/2021 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados ao Fundeb informamos que:

- 1) Após análise detalhada efetuada nos valores registrados nas rubricas de receita orçamentária repassadas de janeiro a junho de 2021 no valor de R\$19.056.841,27 e comparando com os valores repassados no mesmo período do ano anterior (janeiro a junho/2020) no valor de R\$14.187.292,85 constatamos que houve um aumento equivalente ao percentual de 34,32% (trinta e quatro vírgula trinta e dois por cento);
- 2) Considerando o mesmo valor repassado no período de julho a dezembro de 2020 no montante de R\$15.693.364,10 e acrescentando o percentual de 34,32% referente ao aumento ocorrido no 1º semestre 2021 encontramos um valor de R\$21.079.326,66 referente ao provável repasse que ocorrerá no 2 semestre de 2021;
- 3) Somando o valor já repassado e arrecadado de R\$19.056.841,27 mais o valor do provável repasse do 2 semestre/21 encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R\$40.136.167,93;
- 4) Considerando o valor da provável arrecadação anual e deduzindo o valor que foi previsto na LOA apuramos um valor de R\$8.636.167,93.

Dessa forma, de acordo com a metodologia acima descrita e tabela explicativa em anexo, o valor apurado do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao FUNDEB foi de R\$8.636.167,93. Portanto o valor de R\$2.000.000,00 solicitado pela SEMED somado ao valor de R\$3.000.000,00 já enviado ao Poder Legislativo totaliza o valor de R\$5.000.000,00, estando dentro do valor do provável excesso de arrecadação anual.

Oportuno registrar que, em obediência ao princípio da prudência orientamos que, neste momento, não seria prudente utilizar o valor todo apurado, limitando por exemplo a R\$5.000.000,00 (cinco



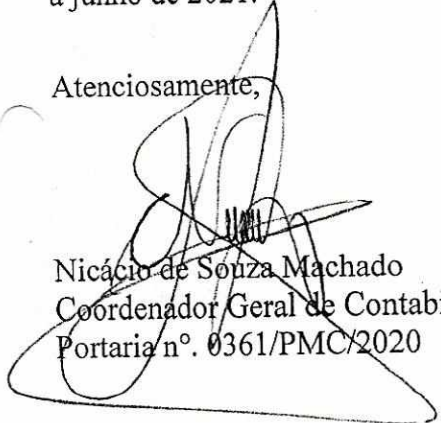
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

milhões de reais), e conforme os meses irão sendo encerrados atualizaremos os valores projetados pelos valores efetivamente arrecadados e, conseqüentemente, atualizando o valor apurado no cálculo do provável excesso de arrecadação.

Segue em anexo a planilha contendo a metodologia utilizada para o resultado ora alcançado, o demonstrativo de acompanhamento mensal das receitas/2020 página 25, o balancete da receita da rubrica 17580111 de janeiro a junho de 2020 e o balancete da receita da rubrica 17580111 de janeiro a junho de 2021.

Atenciosamente,


Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO DA RECEITA DO FUNDEB

Receitas	Previsão atualizada	Arrecadado até junho
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2020	30.500.000,00	14.187.292,85
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2021	31.500.000,00	19.056.841,27
Arrecadação a maior até junho comparando com o mesmo período de 2020		4.869.548,42
Percentual de aumento comparando o mesmo período do exercício 2021 com 2020		34,32

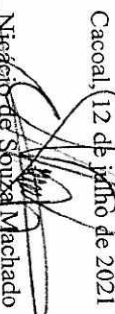
Receitas Arrecadadas no exercício de 2020	Valor	Provável percentual de aumento	Provável arrecadação em 2021
Julho	2.550.922,08	34,32	3.426.398,54
Agosto	2.260.652,78	34,32	3.036.508,81
Setembro	2.569.553,57	34,32	3.451.424,36
Outubro	2.340.356,83	34,32	3.143.567,29
Novembro	3.079.998,32	34,32	4.137.053,74
Dezembro	2.891.880,52	34,32	3.884.373,91
Total arrecadado no período de julho a dezembro de 2020	15.693.364,10	34,32	21.079.326,66

RESUMO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO COM RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB

Valor arrecadado até o mês de junho de 2021	19.056.841,27
Valor da provável arrecadação no período de julho a dezembro de 2021	21.079.326,66
Valor total da provável arrecadação do exercício de 2021	40.136.167,93
Valor Previsto na LOA	31.500.000,00
Valor apurado do provável excesso de arrecadação	8.636.167,93

Nota: A metodologia utilizada foi considerando o valor repassado no período de janeiro a junho/21 e comparando com o mesmo período do exercício anterior. O percentual apurado foi aplicado nos valores repassados para os meses de julho a dezembro do ano anterior e considerado para os meses de julho a dezembro de 2021. O resultado foi somado aos valores já repassados até o mês de junho/21.

Cacoal, 12 de julho de 2021


Nereio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nr. 0361/PMC/2020

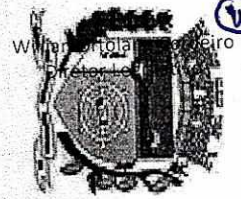


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOA
ESTADO DE RONDÔNIA
Exercício: 2020
ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS RECEITAS

Receita

ARRECADACÃO

	ARRECADACÃO							Total
	Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	Dezembro	
1.7.2.8.03.1.2.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - COVID-19 - Principal							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.493,37
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	193.493,74	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.925,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	162.025,00	0,00	0,00	0,00	84.600,00	339.100,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.925,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	162.025,00	0,00	0,00	0,00	84.600,00	339.100,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.925,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	162.025,00	0,00	0,00	0,00	84.600,00	339.100,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.310.963,47	2.795.505,66	2.161.237,62	2.260.652,78	2.340.356,83	2.891.880,52	30.030.493,00
	2.743.405,07	2.129.225,05	2.149.637,56	2.572.602,45	2.569.553,57	3.105.472,50	0,00	21.680,37
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.680,37
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.680,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.680,37
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica EM	2.310.963,47	2.795.505,66	2.161.237,62	2.260.652,78	2.340.356,83	2.891.880,52	30.008.812,71
	2.743.405,07	2.129.225,05	2.149.637,56	2.550.922,08	2.569.553,57	3.105.472,50	0,00	29.880.656,95
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2.310.963,47	2.771.128,52	2.161.237,62	2.260.652,78	2.340.356,83	2.891.880,52	29.880.656,95
	2.690.999,07	2.103.326,61	2.149.637,56	2.550.922,08	2.569.553,57	3.079.998,32	0,00	29.880.656,95
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2.310.963,47	2.771.128,52	2.161.237,62	2.260.652,78	2.340.356,83	2.891.880,52	29.880.656,95
	2.690.999,07	2.103.326,61	2.149.637,56	2.550.922,08	2.569.553,57	3.079.998,32	0,00	128.155,76
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	24.377,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25.474,18
	52.406,00	25.898,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.155,76
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	24.377,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25.474,18
	52.406,00	24.377,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.155,76



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANÍSIO SERRAÓ 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A JUNHO DE 2020

Receita	Orçado		Atualizado		Arrecadado no Período		Arrecadado até o Período		Para Mais/Men
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza								
	30.500.000,00	30.500.000,00	30.500.000,00	30.500.000,00	14.187.292,85	14.187.292,85	14.187.292,85	14.187.292,85	-16.312.707,
Total:	30.500.000,00	30.500.000,00	30.500.000,00	30.500.000,00	14.187.292,85	14.187.292,85	14.187.292,85	14.187.292,85	-16.312.707,

**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

RUA ANÍSIO SERRA 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A JUNHO DE 2021

Receita

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 Transfêrencias de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza

Total:

Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
31.500.000,00	31.500.000,00	19.056.841,27	19.056.841,27	-12.443.158,73
31.500.000,00	31.500.000,00	19.056.841,27	19.056.841,27	-12.443.158,73